



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

— « » —

LEI Nº 22/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

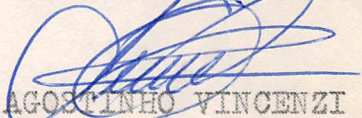
Súmula:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO e dá outras providências:

Art. 1º) - Fica, através da presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de criação, manutenção e assistência técnica de uma Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AO 1º / DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do município, Iporã, 01/09/1975.


EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo